



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.080/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Bekim Lanches e Frios Ltda.- ME, devidamente representada por sua sócia proprietária, Sra. Vilma Nunes de Melo e Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Bekim Lanches e Frios Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.945.390/0001-96, com sede na Rua Pará nº 246-A, Centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Vilma Nunes de Melo e Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 2.017.008 – SSP-GO e do CPF (MF) nº 587.430.651-04, residente e domiciliada em Morrinhos, Goiás, na Rua Pará nº 246, Centro.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Gêneros Alimentícios (Carne)						
41	330	Kg	Mortadela, de boa qualidade	REZENDE	8,80	2.904,00
42	200	Kg	Carne bovina de pedaço, verde, de 1ª, de boa qualidade	BEKIM	3,90	780,00
TOTAL.....						R\$ 3.684,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 14/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer a contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade de 2410, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.515;

- R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.503;

- R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao PBF- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.500;

- R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.056;

- R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Maior Idade, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 3.684,00 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 14, de 28 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001348.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TERESINHA ROSARIA CHAVES AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

VILMA NUNES DE MELO E SILVA
=Sócia Proprietária=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: